MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Santa Rita, S/N – CEP 64645-000.
E-mail: semefranciscosantos@outlook.com
Centro - Francisco Santos-PI

PORTARIA N°16/2025 FRANCISCO SANTOS-PI,15 de MAIO DE 2025.

Institui o Grupo de Trabalho (GT) para a atualização do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino, com a inclusão do componente curricular Computação, em conformidade com a BNCC.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O artigo 2025 da Constituição Federal, que trata do direito à educação como dever do Estado e da Família;
- A lei n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB), que regulamenta a organização dos sistemas de ensino no Brasil;
- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017e complementada pela Resolução CNE/CEB n° 1/2022, que define diretrizes para a inclusão da Computação na Educação Básica;
- A necessidade de adaptar o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino às competências e habilidades previstas na BNCC Computação, garantindo sua implementação nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental,

RESOLVE:

ART. 1º – Instituir o Grupo de Trabalho (GT)

Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável pela revisão e atualização do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino, com a inclusão do componente Computação, em conformidade com as diretrizes da BNCC.

ART. 2º – Objetivos do GT

O grupo de trabalho terá as seguintes atribuições:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Santa Rita, S/N – CEP 64645-000.
E-mail: semefranciscosantos@outlook.com
Centro - Francisco Santos-PI

I. Realizar um diagnóstico do Referencial Curricular Municipal vigente, identificando lacunas e potencialidades para a inclusão da computação;
II. Propor a atualização curricular, incluindo a Computação como componente curricular especifico e estratégias de integração transversal;
III. Submeter a proposta curricular à consulta pública junto à comunidade escolar, promovendo participação democrática no processo;
IV. Planejar ações de implementação, incluindo formação de professores, aquisição de recursos e adequação da infraestrutura tecnológica;
V. Garantir o uso da rubrica de alinhamento curricular como ferramenta para monitorar a progressão das competências e habilidades relacionadas à computação;
VI. Elaborar um cronograma detalhado para a execução das etapas de implementação nas escolas municipais.

ART. 3º – Composição do GT

Cargo/Função	Quantidade	Descrição/Responsabilidade
Coordenador Geral	01	Indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Responsável pela articulação das atividades do GT e comunicação com as escolas.
Especialista em Computação ou Tecnologias Educacionais ou com afinidade na área	01	Contribuem com a elaboração dos conteúdos curriculares e estratégias pedagógicas para computação.
Professores da Rede Municipal	03	01 professor da Educação Infantil 01 professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com experiência em alfabetização e digital. 01 professor dos anos do Ensino Fundamental, da área de matemática ou ciências.
Especialista em Formação Continuada	01	Coordena a capacitação dos professores municipais no ensino da computação.
Coordenação de Infraestrutura Tecnológica	01	Avalia as condições técnicas das escolas e propõe soluções de conectividade e recursos digitais.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Santa Rita, S/N – CEP 64645-000.
E-mail: semefranciscosantos@outlook.com
Centro - Francisco Santos-PI

ART. 4° - Funcionamento do GT

§ 1° O GT deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma e metas, no prazo de 30(trinta) dias após a publicação desta portaria.

§2° O prazo para conclusão dos trabalhos de GT será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

§3° As reuniões do GT ocorrerão quinzenalmente, podendo ser realizadas de forma presencial ou virtual, com registro em atas para garantir a transparência.

§4° O GT poderá convidar representantes de instituições de ensino superior ou outros especialistas para contribuir com discussões técnicas especificas.

ART. 5°- Rubrica de Alinhamento Curricular

A implementação da Computação no currículo da Rede Municipal será acompanhada pela rubrica de alinhamento curricular, que será aplicada nas seguintes dimensões:

I. Dimensão Currículo: Avaliará se as competências e habilidades de Computação foram contempladas de forma clara, progressiva e alinhada à BNCC;
II. Dimensão processo de Ensino-Aprendizagem: Monitorará a operacionalização prática do componente curricular, verificando recursos disponíveis, estratégias pedagógicas e avaliação do aprendizado.

ART.6°- Recursos Necessários

A Secretaria Municipal de Educação garantirá os recursos necessários ao funcionamento do GT e à implementação do novo componente curricular, incluindo:

- Infraestrutura para reuniões e trabalhos do GT;
- Ferramentas digitais para gestão das atividades e consulta pública;

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Santa Rita, S/N – CEP 64645-000.
E-mail: semefranciscosantos@outlook.com
Centro - Francisco Santos-PI

- Recursos financeiros e logísticos para apoiar a formação de professores e a aquisição de materiais pedagógicos.

ART. 7° - Disposições Finais

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Santos – PI, 15 DE MAIO DE 2025.

Ana Carla Rodrigues
Secretária Municipal de Educação